



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº241/2025
REFERENTE AO PROCESSO 274/2025 - DISPENSA 173/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por **MARCOS ANTÔNIO LINO**, Secretário municipal de administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **DIONEY RICARDO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF: 090.809.546-59 denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 274/2025, Dispensa de nº 173/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga a prestar:

Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de retificação e desmembramento da área da matrícula 5961, avaliações de imóveis rurais e emissão de laudo técnico para instruir o processo administrativo 01/2025 de ITBI instituído pelo decreto 60/2025.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) 50% do valor do contrato será pago 5 dias após a assinatura, e o restante conforme a execução do serviço.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI DE 28 MATRÍCULAS.	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DA MATRÍCULA 5961	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Assinatura

1



PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de validade deste contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado observando o art. 106, II da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 091/2021 por se tratar de serviços de natureza continuada;

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de no 17/2025.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 28/08/2025

MARCOS ANTÔNIO LINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO

DIONEY RICARDO OLIVEIRA

CPF: 090.809.546-59

TESTEMUNHAS:

CPF:

079.698.856-57

CPF:

135.983.546-02